PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL		
DO CARGO OU FUNÇÃO		
Nome do cargo ou função	Consultor Jurídico	
Nível do cargo ou função	FCE 1.15	
Órgão ou entidade	Consultoria Jurídica	
DAS RESPONSABILIDADES		
Principais responsabilidades	Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União (Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993), art. 11 - Às Consultorias Jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:  - Assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;  - Exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;  - Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;  - Elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;  - Assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica;  - Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:  a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;  b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.	
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	N/A	
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:  - Idoneidade moral e reputação ilibada;  - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e  - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	

Critérios específicos	Atendimento, no mínimo, de um dos seguintes critérios:  -Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;  - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;  - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou  - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, com carga horária mínima de cento e vinte horas.  Artigo 19 do Decreto nº 10.829, 05 de outubro de 2021.
DOS REQUISITOS	DESEJÁVEIS
Formação e Experiência Desejáveis	<ul> <li>Profissional graduado em Direito.</li> <li>Conhecimento jurídico do Direito Financeiro e do Direito Internacional;</li> <li>Conhecimentos técnicos essenciais para as entregas do cargo, anos de experiência profissional geral, anos de experiência gerencial na área específica na esfera e na administração pública, essenciais para as entregas previstas para o cargo.</li> </ul>
Competências Desejáveis	<ul> <li>- Habilidade de comunicação, negociação e diálogo;</li> <li>- Empatia</li> <li>- Visão sistêmica;</li> <li>- Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>- Liderança de equipes.</li> </ul>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento em áreas do direito que dialogam frequentemente como o direito financeiro, dentre os quais se destacam: direito constitucional, direito administrativo e direito tributário.